# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020

# PRÊMIO ALDIR BLANC

**CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.**

A **Prefeitura do Município de Monte Castelo/ SC,** através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** , torna público que estarão abertas, de **14 de dezembro à 21 de dezembro 2020** as inscrições para seleção de artistas para a participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios.

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,** considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

#  O OBJETO

* 1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré- fixados.
	2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.
	3. O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até **31 de dezembro de 2020** (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.
	4. É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.
	5. A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC** selecionará projetos culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 68.958,04 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 00/2020** |
| SERA PERMITIDO ATÉ DUAS INSCRIÇÕES POR PESSOA OU GRUPO DESDE QUE SEJAM EM SEGUIMENTOS DIFERENTES. |
| O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL E ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL. |
| **PROJETOS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.** |
| **Nº** | **Projetos Culturais** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de 45 minutos. | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 02 | Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de 45 minutos. | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 03 | Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de 45 minutos. | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 04 | Apresentação de Banda (Conjunto Musical) com duração de nomínimo de 3 horas. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 05 | Gravação Musical em Estúdio Profissional, com no mínimo (3) três músicas. | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 06 | Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 15 minutos de duração. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 07 | Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 20 minutos de duração. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 08 | Aula confecção de artesanato. Comduração mínima de 30 minutos, (3) três aulas. (online ou presencial) | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 09 | Oficina de dança Balé Clássico com duração mínima de 45 minutos 3 aulas. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 10 | Espetáculo de dança clássica e contemporânea com duração de no mínimo 1 hora, com 10 a 20 componentes. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 11 | Espetáculo de dança típica/étnica com duração de no mínimo 45 minutos, com 10 a 15 componentes. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 12 | Aquisição de bens e serviços de suporte técnico e de informática para desenvolvimento de vídeos aulas de artesanato e cultura gastronômica típica/ étnica. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 13 | Produção de eventos relacionados a poesia/ literatura cultura étnica/típica | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 14 | Produção de vídeo aulas com ênfase na medicina natural e terapia alternativa e arte manual (origami) com duração mínima de 20 minutos, 3 aulas. | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 15 | Produção de vídeos, com recursos cênicos, duração de no mínimo 20 minutos, 04 vídeos | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 16 | Aulas de capoeira com no mínimo de 30 minutos, 3 aulas. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 17 | Exposição de obras de arte pintura a óleo, com duração de 10 dias. Contemplando a historia regional. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 18 | Apresentação de Banda Marcial com duração de 30 minutos. | 01 | R$ 2.958,04 | R$ 2.958,04 |
|  | **Total R$** 68.958,04 |

* 1. Havendo número de inscritos maiores do que o número de vagas ofertadas os participantes que tiverem efetuado inscrição em mais de um seguimento serão contemplados apenas uma vez.
	2. Os prêmios selecionados deverão ser postados no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Castelo. https:[//w](http://www.portouniao.sc.gov.br/)ww[.montecastelo.sc.gov.br/](http://www.portouniao.sc.gov.br/)

# CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e EsporteS e integrantes do Comitê Gestor, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.
	2. Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Monte Castelo/ SC.
	3. Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

* 1. - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Comitê Gestor e aos servidores públicos municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
1. **DO CREDENCIAMENTO**

O processo de credenciamento será conduzido pelo Comitê Gestor, e terá as seguintes atribuições:

* 1. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
	2. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento
	3. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
	4. Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar a Comissão;
	5. Resolver os casos omissos.

Responsáveis pelo Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros da Comitê Gestor, caso constatem irregularidades.

# DA INSCRIÇÃO

# As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

**PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de funcionamento das (8h às 12h).

**A inscrição é composta pelos seguintes documentos**

* + 1. Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).
		2. Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).
		3. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).
		4. Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).
		5. O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural, bem como na plataforma https://www.amplanorte.org.br/
		6. O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência, Copia simples.
		7. O proponente Pessoa Jurídico deverá apresentar junto com a inscrição o *Curriculum Vitae empresarial*, Certidões do FGTS, INSS, RFB, ISSM, Cartão do CNPJ.

# DA SELEÇÃO

* 1. A Comissão de Acompanhamento, Operacionalização, Fiscalização e aplicação concluirão pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.
	2. As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal [https://www.montecastelo.sc.gov.br/,](https://www.montecastelo.sc.gov.br/%2C) devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.
	3. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.
	4. A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Período de Inscrição | 14/12 a 21/12/2020 |
| Resultado da Habilitação | 22/12/2020 |
| Período de Recurso | 23/12/2020 |
| Resultado de Seleção | 28/12/2020 |

# CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

* 1. A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Comitê Gestor, deverá obedecer aos seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA** | **PONTUAÇÃO** |
| Impacto do projeto na economia da cultura da cidade | Verifica se o projeto contribui com a geração de emprego e renda de trabalhadores da arte e da cultura do município | 0 a 15 |
| Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo | Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural. | 0 a 15 |
| Viabilidade de execução do projeto | Verifica se o conjunto de ações previstas atingirá o público alvo | 0 a 10 |
| Qualificação dos profissionais envolvidos | Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais. | 0 a 10 |
| Contrapartida Social | Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população ao projeto cultural. | 0 a 5 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **100** |

* 1. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação devará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.
	2. É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
	3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.
	4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).
	5. Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

## 7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

**7.1** Somente os projetos classificados serão convocados para a assinatura de contrato.

**7.2** O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente.

**7.3** Os contemplados terão o prazo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data de recebimento do prêmio financeiro para executar por completo o plano de trabalho do projeto, podendo ter o seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor.

**7.3.1** A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

**7.4** É obrigatória a inserção da Bandeira do Brasil e do Brasão do Município nas ações de divulgação do projeto cultural e artístico, conforme orientações que serão repassadas.

**7.5** Em todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: “Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)”.

**7.6** Enquanto durar o período de isolamento social para combate à Pandemia da COVID-19, os projetos deverão ser exibidos e realizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o art. 2º da Lei n. 14.017/2020.

* 1. **7.6.1** Havendo a flexibilização das medidas de isolamento social, no caso de projeto que prevejam exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais, devido o combate à Pandemia da COVID-19.

# DA REMUNERAÇÃO

* 1. Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela tabela deste Edital.

# RESCISÃO

* 1. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

# A Prefeitura Municipal de Monte Castelo poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

# É facultado ao Comitê Gestor aplicação e promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

# A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

# ANEXOS DESTE REGULAMENTO

1. ANEXO I – Ficha de Inscrição
2. ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
3. ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
4. ANEXO IV – Termo de Anuência
5. ANEXO V – Formulário para recursos
6. ANEXO VI – Ficha Cadastral de Artista
7. ANEXO VII – Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos.

Monte Castelo - SC, 11 de Dezembro de 2020.

**Jean Carlo Medeiros de Souza**

Prefeito Municipal